



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA

Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente: COAFAB – COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS LTDA.	2. CNPJ: 26.816.208/0001-77		
3. Endereço: RUA DAMIÃO JOSÉ RODRIGUES, Nº 254, BODOCONGÓ	4. Município/UF: CAMPINA GRANDE/PB		
5. E-mail: coafabborborema@outlook.com	6. DDD/Fone: (83) 98672 - 6306	7. CEP: 58.430-406	
8. Nº DAP Jurídica SDW2681620800011306221114	9. Banco: BANCO DO BRASIL	10. Agência: 2242-X	11. Conta Nº da Conta: 19.058-6
12. Nº de Associados: 45	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: 45		14. Nº de Associados com DAP Física: 45
15. Nome do representante legal: EDIVALDO SABINO DA COSTA	16. CPF: 727.612.614-53	17. DDD/Fone: (83) 99637-5054	
18. Endereço: RUA SEVERINO PEREGRINO DA SILVA, Nº 151	19. Município/UF: LAGOA SECA/PB		

26.816.208/0001-77

COAFAB - Cooperativa da Agricultura Familiar dos Municípios Paraibano Ltda
Rua Damião José Rodrigues, 254
Bodocongó - CEP 58430-406
CAMPINA GRANDE - PB

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL - PAB

1. Nome da Entidade: **31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**

2. CNPJ: **09.649.390/0001-08**

3. Município/UF: **CAMPINA GRANDE/PB**

4. Endereço: **RUA XV DE NOVENBRO, Nº 100, BAIRRO CONCEIÇÃO**

5. DDD/Fone: **(83) -----**

6. Nome do representante e e-mail: **CORONEL WELLINGTON JUNIO MATEUS PIRES**

7. CPF: **041.851.977-30**

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

ITEM	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
06	LIMÃO TAHITI	Kg	600	R\$ 4,63	R\$ 2.778,00	SEMANAL
11	BATAITA DOCE	Kg	2.500	R\$ 5,04	R\$ 12.591,67	SEMANAL
16	CEBOLA BRANCA	Kg	2.000	R\$ 6,05	R\$ 12.106,67	SEMANAL
18	MANDIOCA/AIPIM	Kg	2.500	R\$ 5,46	R\$ 13.658,33	SEMANAL
19	PIMENTÃO VERDE	Kg	500	R\$ 5,61	R\$ 2.806,67	SEMANAL

26.816.208/0001-77

COAFAB - Cooperativa da Agricultura Familiar dos Municípios Paraíba Ltda
 Rua Damião José Rodrigues, 254
 Bodocongo - CEP 58430-06
 CAMPINA GRANDE - PB

[assinatura]

20	TOMATE ITALIANO	Kg	1.500	R\$	6,14	R\$	9.205,00	SEMANAL
23	ALFACE AMERICANO	Kg	500	R\$	3,12	R\$	1.558,33	SEMANAL
24	COENTRO VERDE	Kg	300	R\$	3,88	R\$	1.164,00	SEMANAL
26	REPOLHO VERDE	Kg	250	R\$	7,95	R\$	1.987,50	SEMANAL
28	BANANA	Kg	1.000	R\$	5,83	R\$	5.850,00	SEMANAL
29	CEBOLINHA	Kg	300	R\$	3,06	R\$	918,00	SEMANAL
VALOR TOTAL:							52.517,50	
								(Cinquenta e dois mil quarentos e dezessete reais e cinquenta centavos.)

OBS: Validade da proposta: 90 (noventa) dias
 * Pregão publicado no Edital nº 01/2022 (o mesmo que consta na chamada pública)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:
 Campina Grande/PB, 13 de setembro de 2022.

Assinatura do Representante do Grupo
 Formal:

Adelson Batista Pereira

Fone/E-mail:
 (83) 98672 - 6306
 coofabborborema@outlook.com
 adelsonlunatico@gmail.com

[26.816.208/0001-77]

COAFAB - Cooperativa da Agricultura Familiar dos Municípios Paraíba Ltda
 Rua Damião José Rodrigues, 254
 Bodocongó - CEP 58430-406
 CAMPINA GRANDE - PB

[assinatura]



COAFAB – COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS LTDA
Rua Damiao José Rodrigues Nº 254 - Bodocongó - CEP: 58.430-406 - Campina Grande – PB
CNPJ: 26.816.208/0001-77 - NIRE 25400009952

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: A **COAFAB** – Cooperativa da Agricultura Familiar dos Municípios Paraibanos LTDA. Inscrita no CNPJ sob o Nº 26.816.208/0001-77, com Sede na rua Damião José Rodrigues, nº254, Bairro de Bodocongó, C. Grande – PB. Abaixo assinado pelo representante legal o Sr. Edvaldo Sabino da Costa, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob o Nº 727.612.614-53, portador da Carteira de Identidade Nº 1.225.336 - SSP-PB.

OUTORGADA: Adeilson Batista Pereira, Diretor Administrativo e Financeiro da COAFAB, inscrito no CPF sob o Nº 036.586.084 - 04, portador da Carteira de Identidade Nº 2.544.605 SDDS - PB.

OBJETO: Representar a Outorgante em Licitações em Gerais, Chamamento Publica e Inexigibilidade em Repartições Publica Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias.

PODERES ESPECIAIS ILIMITADOS: para Praticar os atos necessários para representar a outorgante em licitações em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-lhes, ainda para, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente, podendo acordar, concordar, desistir, transigir, firmar compromisso, prestar declarações e informações, assinar contratos, aditivos e rescisões, enfim, tudo mais praticar para o fiel e cabal desempenho deste mandato. Esta procuração tem prazo com um ano.

Campina Grande-PB, 18 de Julho de 2022.



Edvaldo Sabino da Costa

**COAFAB – COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR
DOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS LTDA**

CNPJ: 26.816.208/0001-77 - NIRE 25400009952

Handwritten signature

OFÍCIO DE RCPN DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROCA - PR
Rua José Rodrigues Coura, 66, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roca - PR

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
EDIVALDO SABINO DA COSTA
Nou. São Sebastião de Lagoa de Roca - PR - 17-07-2022
Escrevente: Mirian Cely Ginú Silva
Selo Digital: ANF35978-N130
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.pe.br>
Emol R\$10,83 Parpen R\$0,34 MP R\$0,17 Fepi R\$2,74

Mirian Cely Ginú Silva
ESCREVENTE

ATÓRICO DE REGISTRO CIVIL - ENCARGADO
DE LAGOA DE ROCA - PR

COAFAB – Cooperativa da Agricultura Familiar dos Municípios Paraibano Ltda.
MATRIZ CNPJ: 26.816.208/0001-77 Rua Damião José Rodrigues Nº 254 B. Bodocongó CEP: 58.430-406 Campina Grande - PB.
FILIAL CNPJ: 26.816.208/0002-58 Sítio Camucá S/N Zona Rural CEP: 58.119-000 São Sebastião de Lagoa de Roca – PR.

MINISTÉRIO DA DEFESA
Fls: 321
Rubrica: [assinatura]
37º BMTZ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1643477404

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1643477404

PARAÍBA

ASSINATURA DO PORTADOR: *Adeilson B. Pereira*

ASSINATURA DO EMISSOR: *[assinatura]*

LOCAL: CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO: 23/07/2018

50241491967
PB037229737

NOBRE: ADEILSON BATISTA PEREIRA

DCC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 2544605 SSP PB

CPF: 036.566.084-04 DATA NASCIMENTO: 17/03/1980

FILIAÇÃO: SEVERINO DO RAMO PEREIRA INACIA BATISTA PEREIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AC

Nº REGISTRO: 02134534650 VALIDADE: 20/07/2023 1ª HABILITAÇÃO: 27/12/2001

OBSERVAÇÕES:

[26.816.208/0001-77]
COAFAB - Cooperativa da Agricultura Familiar dos Municípios Paraibano Ltda
Rua Damião José Rodrigues, 254
Bodocongó - CEP 58430-406
[CAMPINA GRANDE - PB]

[assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COAFAB COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS MUNICIPIOS PARAIBANOS LTDA
CNPJ: 26.816.208/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:09:12 do dia 15/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2022.

Código de controle da certidão: **3CD0.2F4F.C450.A233**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COAFAB COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS MUNICIPIOS
PARAIBANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.816.208/0001-77
Certidão nº: 10104838/2022
Expedição: 30/03/2022, às 10:36:14
Validade: 26/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **COAFAB COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS MUNICIPIOS PARAIBANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.816.208/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em azul



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: C777.EC63.B633.6DFF

Emitida no dia 19/08/2022 às 10:03:19

Nome Empresarial:

COAFAB COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS MUNICIPIOS PARAIBANOS LTDA

Endereço:

DAMIAO JOSE RODRIGUES

Número:

254

Complemento:

Bairro:

BODOCONGO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58430-406

Inscr. Estadual:

16.287.549-5

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

26.816.208/0001-77

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 53.817/2022

Sequencial	Data Abertura	Situação	CNPJ
11855367	14/05/2020		26.816.208/0001-77
Razão Social			Inscrição Municipal
COAFAB COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS			680124
Nome Fantasia			
Endereço			
RUA DAMIAO JOSE RODRIGUES nº 254 - BODOCONGÓ CEP 58430-406 CAMPINA			

Certificamos que, até a presente data, não constam em nossos arquivos, crédito tributário vencido de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha ser apurada.

A presente certidão, expedida com base nos Artigos 151, 205 e 206 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001. Certidão.

Certidão emitida com base na portaria PMCG/SEFIN/Nº 006, de 25/05/2009. Emitida em 14:11:21 do dia 14 de Julho de 2022, é válida por 90 (noventa) dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser conferida via internet, no site <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.

Código de Controle da Certidão/Número CMN3AD54B43C2D57310930BE5495DD7E98A

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA

Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:

COAFAB – COOP. DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS LTDA.

2. CNPJ:

26.816.208/0001-77

3. Endereço:

RUA DAMIÃO JOSÉ RODRIGUES, Nº 254, BODOCONGÓ

4. Município/UF:

CAMPINA GRANDE/PB

5. E-mail:

coafabborema@outlook.com

6. DDD/Fone:

(83) 98672 - 6306

7. CEP:

58.430-406

8. Nº DAP Jurídica

SDW2681620800011306221114

9. Banco:

BANCO DO BRASIL

10. Agência:

2242-X

11. Conta Nº da Conta:

19.058-6

12. Nº de Associados: **45**

13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: **45**

14. Nº de Associados com DAP Física: **45**

15. Nome do representante legal:

EDIVALDO SABINO DA COSTA

16. CPF:

727.612.614-53

17. DDD/Fone:


(83) 99637 -5054

18. Endereço:

RUA SEVERINO PEREGRINO DA SILVA, Nº 151




19. Município/UF:

LAGOA SECA/PB

MINISTERIO DA DEFESA
370 BMTZ - VSESS
Rubrica: 
Nº: **326**

26.816.208/0001-77

COAFAB - Cooperativa da Agricultura Familiar dos Municípios Paraibano Ltda
Rua Damião José Rodrigues, 254
Bodocongó - CEP 58430-406
CAMPINA GRANDE - PB

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL - PAB

1. Nome da Entidade: 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	2. CNPJ: 09.649.390/0001-08	3. Município/UF: CAMPINA GRANDE/PB
4. Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 100, BAIRRO CONCEIÇÃO	5. DDD/Fone: (83) -----	
6. Nome do representante e e-mail: CORNEL WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES	7. CPF: 041.851.977-30	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

ITEM	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
06	LIMÃO TAHITI	Kg	600	R\$ 4,63	R\$ 2.778,00	SEMANAL
11	BATATA DOCE	Kg	2.500	R\$ 5,04	R\$ 12.591,67	SEMANAL
16	CEBOLA BRANCA	Kg	2.000	R\$ 6,05	R\$ 12.106,67	SEMANAL
18	MANDIOCA/AIPIM	Kg	2.500	R\$ 5,46	R\$ 13.658,33	SEMANAL
19	PIMENTÃO VERDE	Kg	500	R\$ 5,61	R\$ 2.806,67	SEMANAL

MINISTERIO DA DEFESA
 Rubrica: *324*
 37º BMTZ

[Handwritten signatures]

26.816.208/0001-77
 COAFAB - Cooperativa da Agricultura Familiar dos Municípios Paraibano Ltda
 Rua Damião José Rodrigues, 254
 Bodocongó - CEP 58430-406
 CAMPINA GRANDE - PB

20	TOMATE ITALIANO		Kg	1.500	R\$	6,14	R\$	9.205,00	SEMANAL
23	ALFACE AMERICANO		Kg	500	R\$	3,12	R\$	1.558,33	SEMANAL
24	COENTRO VERDE		Kg	300	R\$	3,88	R\$	1.164,00	SEMANAL
26	REPOLHO VERDE		Kg	250	R\$	7,95	R\$	1.987,50	SEMANAL
28	BANANA		Kg	1.000	R\$	5,83	R\$	5.850,00	SEMANAL
29	CEBOLINHA		Kg	300	R\$	3,06	R\$	918,00	SEMANAL

VALOR TOTAL:

52.517,50
(Cinquenta e dois mil quientos e dezessete reais e cinquenta centavos.)

OBS: Validade da proposta: 90 (noventa) dias

* Preço publicado no Edital nº 01/2022 (o mesmo que consta na chamada pública)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Campina Grande/PB, 13 de setembro de 2022.

Assinatura do Representante do Grupo

Formal:

Adelson Batista Pereira

Fone/E-mail:

(83) 98672 - 6306

coafabborborema@outlook.com

adelsonlunatico@gmail.com

MINISTERIO DA DEFESA
Fr: 328
Rubrica: *[assinatura]*

26.816.208/0001-77

COAFAB - Cooperativa da Agricultura Familiar dos Municípios Paraibano Ltda.

Rua Damião José Rodrigues, 254

Bodocongó - CEP 58430-406

CAMPINA GRANDE - PB

[assinatura]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
NUP: 64097.003877/2022-27**

CONTRATO N.º 3877.3/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A União por intermédio do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua XV de Novembro, nº 100, bairro Conceição, Campina Grande-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Sr Coronel Wellington Junio Matheus Pires, nomeado pela Portaria nº 549 de 5 de junho de 2020 publicada no Boletim do Exército nº 24 de 10 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 041.851.977-30, portador da Carteira de Identidade nº 020473274-7, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS LTDA (COAFAB), com sede a RUA DAMIÃO JOSÉ RODRIGUES, Nº 254, BODOCONGÓ, CAMPINA GRANDE PB, CEP 58.430-406, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.816.208/0002-58, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012; n.º 56, de 14 de fevereiro de 2013; n.º 64, de 20 de novembro de 2013; e n.º 73, de 26 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 1/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 1/2022 do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Und	Qtd	VALOR	Valor (R\$)
------	---------------	-----	-----	-------	-------------

			Total		Unitário	Total
6	FRUTA, TIPO:LIMÃO TAHITI, APRESENTAÇÃO:NATURAL	KG	600	R\$ 4,63	R\$ 4,63	R\$ 2.778,00
18	LEGUME IN NATURA , TIPO:MANDIOCA/AIPIM	KG	2500	R\$ 5,46	R\$ 5,46	R\$ 13.650,00
20	LEGUME IN NATURA , TIPO:TOMATE ITALIANO	KG	1500	R\$ 6,14	R\$ 6,14	R\$ 9.210,00
26	VERDURA IN NATURA , TIPO:REPOLHO VERDE	KG	250	R\$ 7,95	R\$ 7,95	R\$ 1.987,50
TOTAL: VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						R\$ 27.625,50

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do P AA, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do P AA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do 31º BIMtz, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: 4.1.1 Gestão: 00001

4.1.2 Fonte: 0100000000

4.1.3 PTRES: 138790

4.1.4 Natureza da Despesa: 3.3.90.30

4.1.5 Plano Interno E6SUCOLA1QR

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 15 de setembro de 2023.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 1 /2022.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 27.625,50 VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e

previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

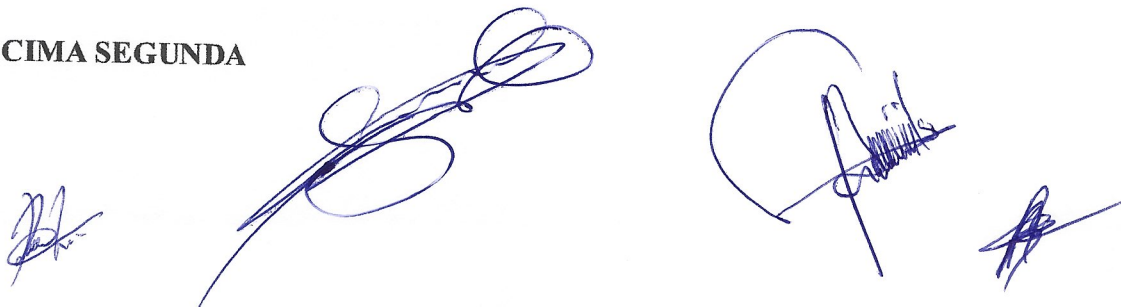
11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 1 /2022, pelas Resoluções GGP AA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 15 de setembro de 2023.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Campina Grande-PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 15 de setembro de 2022

[Handwritten Signature]
WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES – Cel
Ordeirador de Despesas do 31º BI Mtz

[Handwritten Signature]
**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS MUNICÍPIOS
PARAIBANOS LTDA (COAFAB)**

CNPJ 26.816.208/0002-58

26.816.208/0001-77

COAFAB - Cooperativa da Agricultura Familiar dos Municípios Paraibano Ltda
Rua Damião José Rodrigues, 254
Bodocongó - CEP 58430-406
CAMPINA GRANDE - PB

TESTEMUNHAS:

1: -

2: -

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

CPF: 151.135.394-25

CPF: 105.563.884-96



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.**



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos cinco dias do mês de outubro de 2022, procedemos ao encerramento deste volume nº 02/02, referente ao processo nº 64097.003877/2022-27, contendo 135 folhas.


AMARILDO DE ASSIS ARRUDA JUNIOR – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 31º BIMTZ